AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO Nº 084/2026

A Prefeitura Municipal de Promissão/SP, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 7.545, de 30 de junho de 2026, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Dados da contratação

ITEM	INFORMAÇÃO
Valor total da contratação	R$49.880,04 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos)
Data da sessão pública	03/12/2026
Horário	09:00h (horário de Brasília)
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Modo de disputa	Aberto
Fase de habilitação	Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Local	http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/

1. OBJETO
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E SERVIÇOS DIGITAIS CONTÍNUOS, INCLUINDO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À INTERNET VIA SATÉLITE, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR NO PORTAL LICITAÇÃO DE PROMISSÃO
2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/
2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes, pelo telefone **(14) 3543-9000**, ou pelo e-mail contratacaodireta@promissao.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das **8h30 às 16h30**, observado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentar documentos de habilitação.
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da análise pertinente.

3.6. Não poderão disputar esta contratação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.4** e **3.6.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.4** e **3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item **3.6.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ACESSO À INFORMAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
4.1. Acesso à informação e esclarecimentos
4.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta contratação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente responsável, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **licitacao@promissao.sp.gov.br**.
4.1.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
4.2. Impugnação do aviso
4.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, no endereço **licitacao@promissao.sp.gov.br**, em seu corpo ou em documento anexo.
4.2.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
4.2.2.1. documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, se o impugnante for pessoa física;
4.2.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
4.2.3. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do aviso capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
4.2.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
4.2.6. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
4.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, preço unitário, quantidade, marca e o preço total, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
5.2. Da indicação de marca
5.2.1. O licitante que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, possua marca própria, deverá obrigatoriamente indicar no campo correspondente apenas a expressão **"marca própria"**, sem qualquer outra forma de identificação que permita sua vinculação direta.
5.2.2. Todavia, quando do envio da proposta em arquivo PDF, o licitante deverá identificar expressamente a marca dos itens ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação.
5.2.3. Essa medida visa assegurar a igualdade entre os concorrentes e evitar identificação prévia da proposta, garantindo a observância ao princípio do sigilo e da isonomia no processo.
5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
5.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
5.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
5.8. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
5.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item **6.21** deste Aviso, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO V**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
5.11. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.
6. Abertura da sessão, classificação das propostas, modo de disputa, lances e julgamento
6.1. A abertura da presente contratação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente responsável e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**, em consonância com o critério de julgamento fixado neste Aviso.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01**.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento para envio de lances na sessão pública do pregão eletrônico seguirá o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
6.10. A etapa de lances terá a duração inicial de **15 (quinze) minutos**.
6.10.1. O prazo de duração da etapa de lances será prorrogado automaticamente pelo sistema, por mais 02 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de vigência da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática de que trata o item anterior ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração.
6.13. Não será admitida a desistência dos lances ofertados após o início da etapa competitiva, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produzirá a preclusão do direito de apresentá-los, sendo considerados inválidos os lances apresentados fora do período adequado.
6.15. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará e informará as propostas de menor preço de cada participante.
6.16. DA NEGOCIAÇÃO: O Pregoeiro poderá realizar etapa de negociação por meio do sistema eletrônico, de forma pública e transparente, diretamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração
6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.19. No caso de desconexão com o agente responsável, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente responsável persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.
6.25. O agente responsável solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
6.26. É facultado ao agente responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.27. Após a negociação do preço, o agente responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.28. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
6.29. Serão desclassificadas as propostas:
6.29.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Aviso e seus anexos;
6.29.2. que, por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, permitam a sua identificação.
6.30. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
6.31. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
6.32. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
6.33. Tratamento favorecido para ME/EPP/coop
6.33.1. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir.

6.33.2. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com valores até **5% (cinco por cento)** acima do melhor preço ofertado.
6.33.3. Em caso positivo, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela da primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
6.33.4. Caso a ME/EPP/COOP convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.33.5. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.34. Critérios de desempate
6.34.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada.
6.34.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:
6.34.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.34.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.34.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
6.34.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
6.34.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.34.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.34.3.2. empresas brasileiras;
6.34.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.34.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.34.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.35. Julgamento
6.35.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Aviso e em seus anexos quanto ao objeto.
6.35.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
6.35.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos neste Aviso, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante

previamente a eventual desclassificação.
6.35.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o agente responsável diligenciará para verificar o enquadramento.
6.35.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste Aviso.
6.35.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
6.35.7. Após a negociação, o agente responsável fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo agente responsável, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO V**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
6.35.8. O agente responsável deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço unitário , inclusive quanto aos preços unitários, com os parâmetros de preços de mercado definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta contratação.
6.35.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
6.35.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o agente responsável determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto pelo preço ofertado e nas condições propostas neste Aviso.
6.35.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item anterior, o agente responsável desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a todas as exigências, devendo também negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
6.35.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o agente responsável ao julgamento da habilitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e julgamento da proposta, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. O licitante mais bem classificado será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste aviso e no **Anexo I - Termo de Referência**, observando os parâmetros dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3. O envio da documentação de habilitação deverá ser feito por meio da plataforma eletrônica utilizada para a dispensa, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sendo permitida a substituição ou complementação de documentos apenas para saneamento de falhas formais que não alterem a substância, nos termos da legislação aplicável.
7.4. Se a documentação de habilitação for considerada incompleta, incorreta ou em desacordo com as exigências legais e editalícias, o licitante será inabilitado, e o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para examinar a sua proposta e, sucessivamente, a sua documentação de habilitação.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos dispostos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.
8.2.3. **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de eleição/posse de seus administradores.
8.2.4. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
8.2.5. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou entidade estadual, conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.6. **Sociedade Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e registro na Junta Comercial da unidade federativa da filial/sucursal.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.87.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado de São Paulo;
b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais relacionados ao contribuinte.
8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.4.2. No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

8.5.3. Registro regular como pessoa jurídica de direito privado em situação ativa, nos termos da legislação brasileira;

8.5.4. Atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto da licitação, registrada na JUSCEP.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação do certame, caso a Administração decida efetivar a contratação, serão observadas as seguintes regras, com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. **Instrumento contratual:** será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021. A emissão da Nota de Empenho, quando ocorrer, terá caráter meramente complementar, não substituindo o contrato formal.

9.1.2. **Prazo para assinatura:** o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

9.1.3. **Prorrogação:** este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação prévia e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º.

9.1.4. **Forma de convocação e assinatura:** a Administração poderá realizar a convocação presencialmente ou, de forma alternativa, encaminhar o contrato:

9.1.4.1. por meio eletrônico;

9.1.4.2. via correspondência postal com Aviso de Recebimento - AR;

9.1.4.3. disponibilizando-o em sistema eletrônico de processo administrativo.

9.1.5. O prazo de **5 (cinco) dias úteis** será contado a partir da ciência ou do acesso ao documento.

9.1.6. **Verificação prévia:** a assinatura do contrato será precedida de nova consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação do vencedor, nos termos do art. 91, § 4º. Estas condições deverão ser mantidas por todo o período de vigência contratual, conforme art. 92, inciso XVI.

9.1.7. **Penalidade por recusa:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à decadência do direito à contratação e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 90, § 4º c/c art. 156.

9.1.8. **Rescisão contratual:** a contratada reconhece expressamente que as hipóteses de rescisão do contrato são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, resguardados todos os direitos e prerrogativas da Administração Pública dispostos nos arts. 137 a 139 da referida Lei.

9.1.9. **Vigência:** o prazo de vigência da contratação será aquele rigorosamente estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor que incorrer nas condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 156:

10.1.1. **Advertência:** aplicada exclusivamente nas hipóteses de execução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º.

10.1.2. **Impedimento de licitar e contratar:** aplicado ao fornecedor que der causa à inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução ou não celebrar o contrato. O prazo desta sanção será de até **3 (três) anos** e impedirá o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do art. 156, § 4º.

10.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicada nos casos de apresentação de documento ou declaração falsa, fraude à dispensa, comportamento inidôneo, atos ilícitos para frustrar o certame ou atos lesivos da Lei nº 12.846/2013. O prazo desta sanção será de no mínimo **3 (três) anos** e no máximo **6 (seis) anos**, com eficácia sobre toda a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas, nos termos do art. 156, § 5º.
10.1.4. **Multas:**
10.1.4.1. **Multa moratória por atraso injustificado:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.
10.1.4.2. **Multa compensatória por inexecução total ou parcial:** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total, ou proporcional à parcela não executada no caso de inexecução parcial. Conforme o art. 156, § 3º, a multa compensatória não poderá ser inferior a **0,5%** nem superior a **30%** do valor do contrato licitado ou celebrado.
10.2. Disposições processuais e garantias
10.2.1. **Prazo de defesa:** para a aplicação das sanções de advertência, impedimento e multa, o fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa prévia, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157.
10.2.2. **Processo de inidoneidade:** para a sanção de declaração de inidoneidade, será instaurado Processo Administrativo de Sancionamento - PAS, conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, com prazo de **30 (trinta) dias úteis** para defesa escrita do acusado, nos termos do art. 158.
10.2.3. **Cumulação:** a sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas, nos termos do art. 156, § 7º.
10.2.4. **Desconto em pagamento:** se a multa aplicada for superior ao valor dos créditos que o contratado tiver a receber, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º.
10.2.5. **Desconsideração da personalidade jurídica:** a Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do fornecedor sempre que utilizada com abuso de direito para ocultar atos ilícitos ou fraudar as sanções aplicadas, estendendo-se os efeitos aos sócios administradores, nos termos do art. 160.
10.2.6. **Publicidade:** todas as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos cadastros CEIS/CNEP em até **15 (quinze) dias úteis** após a aplicação, nos termos do art. 161.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na hipótese de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, com base nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, adotar as seguintes providências:
11.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com a respectiva reabertura de prazo para envio de propostas;
11.1.2. utilizar, para fins de contratação direta, proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, privilegiando os menores valores, desde que o fornecedor atenda a todas as exigências de habilitação;
11.1.3. fixar prazo para que os licitantes possam adequar suas propostas ou sanear a documentação de habilitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
11.1.4. reabrir o prazo para envio de propostas permitindo a ampla participação de empresas que não se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com a ressalva de que as propostas destas somente serão aceitas e julgadas na ausência de propostas de ME e EPP competitivas.
11.2. As disposições previstas nos itens **11.1.1** e **11.1.2** também se aplicam caso não ocorra o comparecimento de nenhum interessado, caracterizando procedimento deserto.
11.3. Sempre que houver necessidade de prática de atos pelos fornecedores no sistema e não houver prazo específico fixado neste Aviso, será observado rigorosamente o prazo indicado pela Administração

na respectiva notificação eletrônica.

11.4. É de exclusiva e inteira responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do procedimento eletrônico, incluindo o recebimento de notificações, mensagens e convocações da Administração. A desconexão técnica do fornecedor ou a sua desatenção às mensagens enviadas no sistema não darão direito à revisão de atos administrativos ou à repetição de fases processuais.

11.5. Na hipótese de suspensão do expediente bancário/administrativo ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a realização da sessão pública na data agendada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa em contrário da Administração.

11.6. Todos os prazos e horários estipulados neste procedimento têm como referência e observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília/DF, seja para propostas, lances, intenções de recurso ou assinatura.

11.7. Em consonância com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV - Termo Ciencia e Notificação;
ANEXO V - Modelo de Proposta.

Promissão/SP, 25 de novembro de 2026.

Hamilton Luís Foz
Prefeito Municipal de Promissão

ANEXO I - ETP - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Unidade: Prefeitura Municipal de Promissão/SP
Setor Demandante: Divisão de Comunicação
Responsável: Chefe da Divisão de Comunicação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares profissionais e serviços digitais contínuos, incluindo serviço de conectividade à internet via satélite, destinados ao atendimento das necessidades do setor de comunicação institucional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Promissão é responsável pela produção, edição, armazenamento e divulgação de conteúdos institucionais, tais como vídeos, fotografias, peças gráficas, campanhas informativas, cobertura de eventos e comunicação oficial com a população.

Diante do aumento da demanda por conteúdos digitais e da necessidade de modernização dos meios de comunicação, verificou-se a necessidade de soluções tecnológicas adequadas, especialmente no que se refere à conectividade, edição audiovisual, design gráfico e armazenamento seguro de dados.

Assim, torna-se necessária a contratação de soluções tecnológicas que garantam eficiência, qualidade, agilidade, continuidade e padronização nos serviços prestados.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente demanda está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, contribuindo para:

- Fortalecimento da transparência pública;
- Ampliação do acesso à informação;
- Melhoria da comunicação com os munícipes;
- Valorização das ações governamentais;
- Modernização da gestão pública;
- Ampliação do impacto e do alcance das mensagens públicas;

A contratação também atende aos princípios da **eficiência, economicidade, publicidade e interesse público,** previstos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços e licenças a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Compatibilidade com uso institucional;
- Licenciamento regular e válido;
- Atualizações incluídas durante a vigência contratual;
- Suporte técnico do fabricante ou do fornecedor;
- Garantia de segurança da informação;
- Conformidade com normas técnicas e legais vigentes;
- Garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;
- Suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado nacional e internacional, considerando fornecedores especializados em conectividade via satélite, softwares de edição, plataformas de design e serviços de armazenamento em nuvem.

Verificou-se que as soluções propostas no Termo de Referência são amplamente utilizadas por órgãos públicos, empresas de comunicação e produtoras audiovisuais, apresentando bom desempenho, estabilidade e adequada relação custo-benefício.

As principais alternativas analisadas foram:

- Serviços de internet banda larga terrestre e móvel;
- Plataformas de edição gratuitas ou com recursos limitados;
- Servidores físicos próprios;
- Softwares de código aberto.

Após análise técnica, concluiu-se que tais alternativas **não atendem plenamente às necessidades do setor**, seja por limitações técnicas, instabilidade, alto custo de manutenção ou insuficiência de recursos.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução definida, composta por licenças de software profissional de edição de vídeo, suíte profissional de edição audiovisual e design gráfico, plataforma profissional de design gráfico online, serviço corporativo de armazenamento em nuvem, plataforma de armazenamento e gerenciamento de imagens digitais e serviço de conectividade à internet via satélite, apresenta-se como a mais adequada, considerando:

- Alta disponibilidade de conexão em diferentes localidades;
- Qualidade profissional na produção audiovisual e gráfica;
- Integração entre ferramentas;
- Armazenamento seguro e escalável;
- Facilidade de uso;
- Redução de custos operacionais;
- Padronização dos processos de comunicação;
- Comunicação visual moderna e atrativa;
- Atualização rápida de conteúdos institucionais;
- Flexibilidade de utilização dos serviços contratados;
- Eliminação de custos com aquisição, manutenção própria e depreciação.

Dessa forma, a contratação atende integralmente às necessidades operacionais do setor.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base:

- No número de servidores envolvidos nas atividades de comunicação;
- Na demanda média mensal de produção de conteúdo;
- Na necessidade de trabalho simultâneo;
- Na capacidade de armazenamento exigida.

Conforme o Termo de Referência:

- 05 licenças de software profissional de edição de vídeo;
- 02 licenças de suíte profissional de edição audiovisual e design gráfico;
- 02 licenças de plataforma profissional de design gráfico online;
- 01 serviço corporativo de armazenamento em nuvem – 10 TB;

01 serviço de conectividade à internet via satélite (01 ponto);

- 01 licença de plataforma de armazenamento e gerenciamento de imagens digitais;

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos abrangerá as licenças de softwares profissionais e os serviços digitais contínuos, incluindo conectividade à internet via satélite, com base em:

- Cotações junto a fornecedores;
- Consultas a painéis oficiais de preços;
- Pesquisas em plataformas especializadas;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Os valores apurados servirão de base para a definição do valor estimado da contratação.

9. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos identificados:

Risco	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Atraso na entrega	Médio	Baixa	Previsão contratual de prazos e penalidades
Falha na ativação das licenças	Médio	Baixa	Acompanhamento técnico e validação
Instabilidade de conexão	Médio	Média	Suporte técnico e SLA
Descontinuidade de serviços	Alto	Baixa	Cláusulas contratuais e fiscalização
Inadimplência contratual	Alto	Baixa	Garantias legais

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- Melhoria na qualidade dos materiais institucionais;
- Maior agilidade na divulgação de informações;
- Redução de retrabalho;
- Aumento da produtividade;
- Preservação e organização do acervo digital;
- Ampliação do alcance das ações governamentais;

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada **técnica, operacional e economicamente viável**, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Administração Municipal, havendo disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda.

12. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços e licenças é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, fortalecendo as atividades do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Promissão/SP.

Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

Promissão (SP), 17 de novembro 2026.

_____

Hugo Dias Zanutto
Chefe da Divisão de Comunicação

Anexo II- Termo de Referencia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares e serviços digitais contínuos, incluindo serviço de conectividade à internet via satélite, destinados às atividades operacionais, administrativas, de produção de conteúdo e ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Promissão/SP, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento da conectividade, armazenamento e gestão de dados, edição e produção de conteúdos audiovisuais, design gráfico e organização de materiais institucionais, de modo a assegurar maior eficiência, qualidade, continuidade, segurança da informação e padronização nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente. Entretanto, sua realização tornou-se necessária em razão da identificação de demanda administrativa superveniente, visando atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades operacionais, administrativas e de comunicação institucional.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade administrativa identificada, devendo ser observadas as providências cabíveis para sua inclusão ou atualização no planejamento, conforme a regulamentação municipal aplicável.

4. PREÇO E DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2026, a seguir:

Ficha orçamentária 35 Unidade: 020104 – Seção de Comunicação Funcional programática: 04.121.0002.2005.0000 Descrição: Manutenção da Seção de Comunicação Categoria econômica: 3.3.90.39.00 Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os itens objeto desta contratação estão especificados no quadro a seguir, contemplando licenças de softwares e serviços digitais contínuos, com indicação de quantidades, unidades de medida, valores mensais e valores totais anuais, conforme aplicável, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1 – LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DIGITAIS (PAGAMENTO MENSAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	Licença de software profissional de edição de vídeo Pro. Licença de uso com acesso às funcionalidades premium, incluindo ferramentas avançadas de edição de vídeo, banco de efeitos, filtros e templates, compatível com Windows, macOS, Android e iOS, com atualizações e suporte técnico inclusos.	05	Licença	R$ _____	R$ _____
1.2	Licença de suíte profissional de edição audiovisual e design gráfico. Licença de uso do pacote com acesso aos principais softwares de edição audiovisual e design gráfico, incluindo ferramentas de edição de imagens, ilustração, edição de vídeo, efeitos visuais, diagramação e tratamento de fotografias, armazenamento em nuvem conforme plano vigente, atualizações automáticas e suporte técnico. Uso institucional.	02	Licença	R$ _____	R$ _____
1.3	Licença de plataforma profissional de design gráfico online Pro. Licença de uso com acesso a banco premium de imagens, vídeos, fontes e templates, ferramentas de design gráfico, compartilhamento em equipe, compatibilidade web e mobile, com atualizações inclusas durante a vigência.	02	Licença	R$ _____	R$ _____
1.4	Serviço corporativo de armazenamento em nuvem – 10 TB. Serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 10 TB, sincronização automática, compartilhamento seguro de arquivos, controle de acesso por usuário, backup em nuvem e criptografia de dados.	01	Licença	R$ _____	R$ _____
1.5	Licença de plataforma de armazenamento e gerenciamento de imagens digitais Pro. Licença de uso com armazenamento ilimitado ou conforme plano vigente, upload em alta resolução, organização por álbuns e coleções, compartilhamento público e privado, estatísticas de visualização e suporte técnico.	01	Licença	R$ _____	R$ _____
1.6	Serviço de conectividade à internet via satélite – serviço de internet banda larga via satélite (01 ponto). Contratação de 01 (um) ponto de acesso à internet via satélite, em plano com franquia ilimitada, incluindo ativação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento contínuo.	01	Serviço	R$ _____	R$ _____

Obs.: O valor mensal informado corresponde ao custo unitário de cada licença ou serviço. O valor total anual deverá considerar o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo o pagamento realizado de forma mensal, condicionado à efetiva disponibilização e funcionamento das licenças e serviços contratados.

6. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, para orientação, configuração, ativação e solução de eventuais falhas relacionadas às licenças e serviços digitais contratados.
Deverá ser disponibilizado suporte técnico adequado para atendimento às demandas da Administração, garantindo o pleno funcionamento das licenças e serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- Garantir o perfeito funcionamento das licenças e serviços digitais durante toda a vigência contratual;
- Cumprir rigorosamente os prazos e condições acordados para disponibilização, ativação, manutenção e suporte dos serviços contratados;
- Providenciar, sem ônus adicional à Administração, a correção de falhas ou interrupções de funcionamento das licenças e serviços contratados;
- Disponibilizar equipe técnica devidamente treinada e capacitada para execução dos serviços, instalação, manutenção e atendimento às demandas da Administração;
- Garantir a segurança da informação e a continuidade operacional das licenças e serviços digitais contratados;
- Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições, prazos e valores estabelecidos no contrato e na legislação aplicável;
- Fornecer, em tempo hábil, as informações e condições necessárias à ativação e execução dos serviços contratados;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A escolha da empresa contratada será realizada por **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, jurídicas, fiscais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
O procedimento adotará o modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme regras estabelecidas no edital.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

As licenças de software e os serviços digitais previstos neste Termo de Referência terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação ou início da execução contratual, conforme o objeto, podendo ser prorrogados, mediante interesse da Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO

Licenças de software e serviços digitais, incluindo o serviço de conectividade: ativação em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da Administração;

12. LOCAL DE ENTREGA

A disponibilização, ativação e execução dos serviços contratados deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria ou setor requisitante.

A contratada deverá atender às orientações da Administração quanto aos locais, condições e procedimentos necessários à disponibilização dos serviços, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços, que envolvem o fornecimento de licenças de softwares, plataformas digitais, armazenamento em nuvem e conectividade à internet via satélite, cuja execução deverá ser de responsabilidade direta da empresa contratada.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14. DA VISTORIA

Não será exigida a realização de vistoria prévia para conhecimento das condições de execução do objeto, considerando a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de licenças de softwares, plataformas digitais, serviços de armazenamento em nuvem e conectividade à internet via satélite, não sendo necessária a inspeção presencial das instalações da Administração para a formulação das propostas.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para solicitação de alterações nos valores contratados, devendo a empresa observar integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. Habilitação jurídica

- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Não Inscritos em Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais relacionados ao Contribuinte.

✓ O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

✓ No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem

prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

12.3.Qualificação Técnica

✓ Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

✓ Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

✓ Registro regular como pessoa jurídica de direito privado em situação ativa, nos termos da legislação brasileira;

✓ Atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto da licitação, registrada na JUSCEP.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do contrato terão como finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização, ativação, funcionamento, manutenção e suporte técnico das licenças de softwares e dos serviços digitais contratados.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, inclusive correio eletrônico, sempre que adequados à formalização dos atos e ao registro das ocorrências contratuais.

A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, solucionar irregularidades ou adotar providências relacionadas à execução contratual.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada para alinhamento das condições de execução, dos prazos de ativação, dos procedimentos de suporte técnico, dos mecanismos de fiscalização e das demais obrigações contratuais.

13.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Verificar a disponibilização, ativação e o funcionamento das licenças de softwares, plataformas digitais, serviços de armazenamento em nuvem e conectividade via satélite;
c) Acompanhar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, verificando a ocorrência de falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais;
d) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

e) Notificar a contratada para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e as condições contratuais;
f) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência;
g) Verificar a efetiva prestação dos serviços e a disponibilização das licenças contratadas, para fins de recebimento e atesto das respectivas notas fiscais, observadas as condições contratuais;
h) Acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas ao suporte técnico, à manutenção e à continuidade dos serviços contratados;
i) Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades;
j) Informar ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, para avaliação da necessidade de prorrogação ou de nova contratação.

13.2. Compete ao Gestor do Contrato:
a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, acompanhando os registros e as informações apresentados pelo fiscal do contrato;
b) Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
c) Acompanhar os prazos de vigência e execução contratual, promovendo, quando necessário, os encaminhamentos para prorrogações, alterações e demais procedimentos administrativos;
d) Avaliar, em conjunto com o setor competente, a necessidade e a conveniência de alterações contratuais, reajustes e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais;
e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução contratual;
f) Coordenar os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento das despesas, com base nas informações e nos documentos apresentados pela fiscalização;
g) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisões superiores ou eventual aplicação de sanções administrativas;
h) Providenciar, quando necessário, a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
i) Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo registros de ocorrências, notificações, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes;
j) Elaborar, ao término da execução contratual, relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto e a consecução dos objetivos da contratação, quando cabível.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostilamento, nos termos do artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Administração, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, ao suporte técnico e à solução de eventuais ocorrências.

13.5. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do representante ou preposto, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua substituição.

13.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, à segurança, à continuidade e ao adequado funcionamento dos serviços contratados.

13.7. Quando a execução contratual abranger diferentes setores ou unidades administrativas, o fiscal poderá solicitar aos respectivos responsáveis relatórios ou informações que comprovem a efetiva disponibilização e utilização das licenças e dos serviços contratados, para subsidiar o acompanhamento e o atesto da execução.

13.8. Ficam indicados para a gestão e a fiscalização do contrato, mediante formalização pela autoridade competente, os seguintes responsáveis:

- **Gestor do Contrato:** HÉLIO MATIAS.
- **Fiscal do Contrato:** HUGO DIAS ZANUTTO.

13.9. O gestor e o fiscal do contrato exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 7º e 117, bem como com as demais normas regulamentares aplicáveis à Administração Municipal.

14. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer até o dia **15 (quinze)** do mês subsequente.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de PIX, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: fazenda@promissao.sp.gov.br.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal, o valor será atualizado monetariamente pelo mesmo índice da atualização dos tributos municipais, entre a data prevista e o efetivo pagamento, não sendo aplicado multa ou juros de mora.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBRIGATÓRIO

RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (Instruções Normativas RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

Enviar a(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: comunicacao@promissao.sp.gov.br

No preço proposto deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

15. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

15.1.Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação vigente.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, observadas as disposições legais e a formalização por apostilamento, quando cabível.

15.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem efetiva alteração dos encargos contratuais, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser instruído com elementos que comprovem a ocorrência do fato gerador, o impacto nos custos da contratação e a efetiva relação entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração analisar sua pertinência e decidir de forma fundamentada.

A concessão do reequilíbrio não será automática, dependendo de análise e comprovação dos requisitos legais, não sendo admitida sua aplicação sobre obrigações já integralmente executadas. A eventual negativa do pedido de reequilíbrio não desobriga a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto vigente o contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

15.3. Da Repactuação

Considerando a natureza do objeto contratado, que consiste no fornecimento de licenças de softwares e na prestação de serviços digitais contínuos, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, não se aplica, em regra, o instituto da repactuação, permanecendo assegurados os mecanismos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.4. Das Alterações Contratuais e dos Termos Aditivos

O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações poderão compreender modificações nas especificações do objeto, acréscimos ou supressões quantitativas, bem como outras adequações necessárias ao atendimento do interesse público, desde que respeitados os limites legais e mantidas as condições essenciais da contratação.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As prorrogações de vigência poderão ser formalizadas mediante termo aditivo, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições legais para a continuidade da contratação, observados os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

Toda alteração contratual deverá ser devidamente justificada, instruída no processo administrativo e formalizada por meio do instrumento adequado, observadas as disposições legais.

16. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos

VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência foi elaborado conforme as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer casos omissos serão decididos pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Promissão.

Promissão (SP), 17 de novembro 2026.

Hugo Dias Zanutto

Chefe da Divisão de Comunicação

_____

Hélio Matias
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO E A EMPRESA.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, situada à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Hamilton Luiz Foz**, brasileiro, portador do RG nº 10.385.436 e CPF nº 065.141.148-30, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**;**E de outro lado**, a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede na cidade de **[cidade]**, à **[endereço completo]**, CEP **[xxxxx-xxx]**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[Nome do representante]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador (a) do RG nº **[número]** e do CPF nº **[número]**, doravante denominado(a) simplesmente **"CONTRATADO(A)"**;Celebram o presente **Termo de Contrato**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto Municipal nº 7.545, de 30 de junho de 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETO (Art.92, I e II):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E SERVIÇOS DIGITAIS CONTÍNUOS, INCLUINDO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À INTERNET VIA SATÉLITE, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DIGITAIS (PAGAMENTO MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1.1	Licença de software profissional de edição de vídeo Pro. Licença de uso com acesso às funcionalidades premium, incluindo ferramentas avançadas de edição de vídeo, banco de efeitos, filtros e templates, compatível com Windows, macOS, Android e iOS, com atualizações e suporte técnico inclusos.	05	Licença	R$ _____	R$ _____
1.2	Licença de suíte profissional de edição audiovisual e design gráfico. Licença de uso do pacote com acesso aos principais softwares de edição audiovisual e design gráfico, incluindo ferramentas de edição de imagens, ilustração, edição de vídeo, efeitos visuais, diagramação e tratamento de fotografias, armazenamento em nuvem conforme plano vigente, atualizações automáticas e suporte técnico. Uso institucional.	02	Licença	R$ _____	R$ _____
1.3	Licença de plataforma profissional de design gráfico online Pro. Licença de uso com acesso a banco premium de imagens, vídeos, fontes e templates, ferramentas de design gráfico, compartilhamento em equipe, compatibilidade web e mobile, com atualizações inclusas durante a vigência.	02	Licença	R$ _____	R$ _____

LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DIGITAIS (PAGAMENTO MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1.4	Serviço corporativo de armazenamento em nuvem – 10 TB. Serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 10 TB, sincronização automática, compartilhamento seguro de arquivos, controle de acesso por usuário, backup em nuvem e criptografia de dados.	01	Licença	R$ _____	R$ _____
1.5	Licença de plataforma de armazenamento e gerenciamento de imagens digitais Pro. Licença de uso com armazenamento ilimitado ou conforme plano vigente, upload em alta resolução, organização por álbuns e coleções, compartilhamento público e privado, estatísticas de visualização e suporte técnico.	01	Licença	R$ _____	R$ _____
1.6	Serviço de conectividade à internet via satélite – serviço de internet banda larga via satélite (01 ponto). Contratação de 01 (um) ponto de acesso à internet via satélite, em plano com franquia ilimitada, incluindo ativação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento contínuo.	01	Serviço	R$ _____	R$ _____

2. VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art.92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução é o de fornecimento por preço por lote, conforme proposta apresentada, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e no Anexo I – Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços, que envolvem o fornecimento de licenças de softwares, plataformas digitais, armazenamento em nuvem e conectividade à internet via satélite, cuja execução deverá ser de responsabilidade direta da empresa contratada.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5. PAGAMENTO (art.92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer até o dia **15 (quinze)** do mês subsequente.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de PIX, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: fazenda@promissao.sp.gov.br.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal, o valor será atualizado monetariamente pelo mesmo índice da atualização dos tributos municipais, entre a data prevista e o efetivo pagamento, não sendo aplicado multa ou juros de mora.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBRIGATÓRIO

RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (Instruções Normativas RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

Enviar a(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: comunicacao@promissao.sp.gov.br
No preço proposto deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviçoso.

6. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO (art.92, V)

6.1. Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação vigente.
Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, observadas as disposições legais e a formalização por apostilamento, quando cabível.

6.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem efetiva alteração dos encargos contratuais, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
O pedido deverá ser instruído com elementos que comprovem a ocorrência do fato gerador, o impacto nos custos da contratação e a efetiva relação entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração analisar sua pertinência e decidir de forma fundamentada.
A concessão do reequilíbrio não será automática, dependendo de análise e comprovação dos requisitos legais, não sendo admitida sua aplicação sobre obrigações já integralmente executadas.
A eventual negativa do pedido de reequilíbrio não desobriga a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto vigente o contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

6.3. Da Repactuação

Considerando a natureza do objeto contratado, que consiste no fornecimento de licenças de softwares e na prestação de serviços digitais contínuos, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, não se aplica, em regra, o instituto da repactuação, permanecendo assegurados os mecanismos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4. Das Alterações Contratuais e dos Termos Aditivos

O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
As alterações poderão compreender modificações nas especificações do objeto, acréscimos ou supressões quantitativas, bem como outras adequações necessárias ao atendimento do interesse público, desde que respeitados os limites legais e mantidas as condições essenciais da contratação.
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As prorrogações de vigência poderão ser formalizadas mediante termo aditivo, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições legais para a continuidade da contratação, observados os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.
Toda alteração contratual deverá ser devidamente justificada, instruída no processo administrativo e formalizada por meio do instrumento adequado, observadas as disposições legais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz .
Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições, prazos e valores estabelecidos no contrato e na legislação aplicável;
- Fornecer, em tempo hábil, as informações e condições necessárias à ativação e execução dos serviços contratados;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- Garantir o perfeito funcionamento das licenças e serviços digitais durante toda a vigência contratual;
- Cumprir rigorosamente os prazos e condições acordados para disponibilização, ativação, manutenção e suporte dos serviços contratados;
- Providenciar, sem ônus adicional à Administração, a correção de falhas ou interrupções de funcionamento das licenças e serviços contratados;
- Disponibilizar equipe técnica devidamente treinada e capacitada para execução dos serviços, instalação, manutenção e atendimento às demandas da Administração;
- Garantir a segurança da informação e a continuidade operacional das licenças e serviços digitais contratados;
- Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços contratados.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO(art.92, XII e XIII)

Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA responderá pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços de instalação, devendo corrigir ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais desconformidades constatadas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal,

conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.
O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:
a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2026, a seguir:

Ficha orçamentária 35 Unidade: 020104 – Seção de Comunicação Funcional programática: 04.121.0002.2005.0000 Descrição: Manutenção da Seção de Comunicação Categoria econômica: 3.3.90.39.00 Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12. DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinados arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
O presente contrato terá como fiscal HUGO DIAS ZANUTTO, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei n° 14.133/21.

O gestor do contrato será o servidor HÉLIO MATIAS acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato.

16. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução do presente contrato de fornecimento.A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.

Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD.

17. MATRIZ DE RISCOS

A responsabilidade pelos riscos decorrentes da execução contratual será distribuída entre as partes, conforme a seguinte alocação:

17.1. São riscos assumidos exclusivamente pela CONTRATADA:

I. Atrasos na disponibilização, ativação ou liberação das licenças de softwares e serviços digitais, por motivos decorrentes de sua responsabilidade;

II. Indisponibilidade, interrupções ou falhas no funcionamento das licenças, plataformas digitais, serviços de armazenamento em nuvem e conectividade à internet via satélite, quando decorrentes de causas sob sua responsabilidade;

III. Fornecimento ou disponibilização de licenças e serviços em desacordo com as especificações técnicas, funcionalidades, capacidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV. Falhas na configuração, ativação, manutenção, atualização ou suporte técnico dos serviços contratados;

V. Perda, comprometimento ou exposição de dados e informações da Administração, quando decorrentes de falhas de segurança, negligência ou descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

VI. Descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para atendimento das solicitações e resolução de problemas técnicos de sua responsabilidade;

VII. Quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, quando comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA.

17.2. São riscos assumidos exclusivamente pela CONTRATANTE:

I. Atrasos decorrentes da ausência ou do fornecimento intempestivo de informações, acessos, credenciais ou demais providências de responsabilidade da Administração, indispensáveis à ativação e utilização dos serviços contratados;

II. Falhas decorrentes do uso inadequado das licenças e plataformas digitais pelos usuários da Administração, em desacordo com as orientações técnicas e condições de utilização fornecidas pela CONTRATADA;

III. Indisponibilidade ou atrasos decorrentes de alterações, solicitações ou providências determinadas pela Administração que interfiram diretamente na execução dos serviços contratados;

IV. Alterações determinadas pela Administração que impliquem modificação do objeto originalmente contratado, observada a legislação aplicável.

A ocorrência dos riscos atribuídos a cada parte não ensejará, por si só, alteração do valor ou do prazo contratual, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

18. FORO (ART.92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estar em às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (02) vias na presença de02(duas) testemunhas.

Promissão/SP, _____de _____de2026.

XXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:*XXXXX* ***XXXXXX***
CPF: ***CPF:***

ANEXO IV–TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E SERVIÇOS DIGITAIS CONTÍNUOS, INCLUINDO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À INTERNET VIA SATÉLITE, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(A) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo
Nome: _____
Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura:_____

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E SERVIÇOS DIGITAIS CONTÍNUOS, INCLUINDO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À INTERNET VIA SATÉLITE, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____ _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº (s) _____, e-mail_____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DIGITAIS (PAGAMENTO MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1.1	Licença de software profissional de edição de vídeo Pro. Licença de uso com acesso às funcionalidades premium, incluindo ferramentas avançadas de edição de vídeo, banco de efeitos, filtros e templates, compatível com Windows, macOS, Android e iOS, com atualizações e suporte técnico inclusos.	05	Licença	R$ _____	R$ _____
1.2	Licença de suíte profissional de edição audiovisual e design gráfico. Licença de uso do pacote com acesso aos principais softwares de edição audiovisual e design gráfico, incluindo ferramentas de edição de imagens, ilustração, edição de vídeo, efeitos visuais, diagramação e tratamento de fotografias, armazenamento em nuvem conforme plano vigente, atualizações automáticas e suporte técnico. Uso institucional.	02	Licença	R$ _____	R$ _____
1.3	Licença de plataforma profissional de design gráfico online Pro. Licença de uso com acesso a banco premium de imagens, vídeos, fontes e templates, ferramentas de design gráfico, compartilhamento em equipe, compatibilidade web e mobile, com atualizações inclusas durante a vigência.	02	Licença	R$ _____	R$ _____
1.4	Serviço corporativo de armazenamento em nuvem – 10 TB. Serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 10 TB, sincronização automática, compartilhamento seguro de arquivos, controle de acesso por usuário, backup em nuvem e criptografia de dados.	01	Licença	R$ _____	R$ _____

LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DIGITAIS (PAGAMENTO MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1.5	Licença de plataforma de armazenamento e gerenciamento de imagens digitais Pro. Licença de uso com armazenamento ilimitado ou conforme plano vigente, upload em alta resolução, organização por álbuns e coleções, compartilhamento público e privado, estatísticas de visualização e suporte técnico.	01	Licença	R$ _____	R$ _____
1.6	Serviço de conectividade à internet via satélite – serviço de internet banda larga via satélite (01 ponto). Contratação de 01 (um) ponto de acesso à internet via satélite, em plano com franquia ilimitada, incluindo ativação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento contínuo.	01	Serviço	R$ _____	R$ _____

Valor total do contrato R$ _____(_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):

b) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do CONTRATO.

c) Conta Corrente p/ Depósito: _____Banco: _____Agência: _____.

d) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO II**.

e) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome
Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte–se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.